



## PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2010

### EDITAL

(Processo nº 011.623/08-0)

**A UNIÃO**, por intermédio do **SENADO FEDERAL**, doravante denominado SENADO, e este Pregoeiro, designado pelo Ato do Presidente do Senado Federal nº 383, de 2009, tornam pública, para conhecimento das empresas interessadas, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e dos Atos da Comissão Diretora nºs 24/1998 e 29/2003, e tendo em vista o que consta do Processo nº 011.623/08-0, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, destinada à **aquisição de diversos equipamentos eletrônicos**.

A Sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação definidos neste edital será realizada no seguinte local, data e horário:

**LOCAL: Sala de Reuniões, 16º andar, Anexo I, Senado Federal, Brasília-DF.**

**DATA: 15 (quinze) de abril de 2010.**

**HORÁRIO: 9:30 h (nove horas e trinta minutos).**

**OBSERVAÇÃO:** Na hipótese de não haver expediente no dia supracitado, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

### CAPÍTULO I - DO OBJETO

**1. -** O presente PREGÃO tem por objeto a **aquisição de televisores e monitores LCD, reproduutor de DVD, blu-ray player e seletor de sinais VGA, com prestação de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos**, de acordo com as especificações quantidades, obrigações e demais condições expressas neste edital e seus anexos.

### CAPÍTULO II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**2.1 -** Somente poderão apresentar proposta as empresas legalmente estabelecidas, especializadas no ramo, e que satisfaçam às condições deste edital e seus anexos.

**2.2 -** Não poderão participar da presente licitação empresas que, por qualquer motivo, estejam punidas com suspensão do direito de licitar com o SENADO ou com seus órgãos supervisionados, ou declaradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, bem



como não poderão participar, direta ou indiretamente, as pessoas elencadas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

### **CAPÍTULO III - DO CREDENCIAMENTO, DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**

**3.1** - No dia, hora e local fixados no preâmbulo deste edital será realizada sessão pública para credenciamento, recebimento e abertura das propostas e documentos das respectivas licitantes, quando estas deverão apresentar ao Pregoeiro, simultaneamente, sua proposta e documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, contendo em suas partes externas e frontais, com caracteres destacados, além da denominação, firma ou razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA  
SENADO FEDERAL  
PREGÃO Nº 055/2010**

**ENVELOPE Nº 2 – DOCUMENTAÇÃO SENADO FEDERAL  
PREGÃO Nº 055/2010**

**3.2** - Aberta a sessão, preliminarmente ao recebimento e à abertura dos envelopes, proceder-se-á ao credenciamento, oportunidade em que cada licitante far-se-á representar por seu titular, mandatário constituído ou pessoa devidamente munida de credencial, e somente a estes será admitido intervir nas fases do procedimento licitatório, respondendo, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**3.2.1** - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procura ou instrumento particular, com firma reconhecida, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, constando poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**3.2.2** - A apresentação do Estatuto ou Contrato Social prevista no subitem anterior não isenta a licitante da apresentação dos atos constitutivos previstos no subitem 6.1.1, “a”, do Capítulo VI – Da Habilitação, deste edital.

**3.2.3** - O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços e de declarar a intenção de interpor recurso, mantido o preço apresentado na sua proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.



**3.2.4** - A licitante que, porventura, se enquadre na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e queira se valer dos direitos de preferência previstos na Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração constante do Anexo 7**, devidamente assinada por seu representante legal.

**3.2.5** - A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

**3.3** - Encerrada a fase de credenciamento, os interessados ou seus representantes legais deverão **apresentar ao Pregoeiro declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, ciente ainda da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores**, e entregar os envelopes, devidamente fechados e rubricados nos fechos, contendo as propostas de preços e a documentação exigida para habilitação das licitantes, registrando em ata a presença dos participantes, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

**3.3.1** - **A declaração de preenche os requisitos exigidos para a habilitação (Anexo 8)** deverá ser entregue separadamente dos envelopes contendo as propostas de preço e a documentação para a habilitação.

**3.3.2** - A falta da declaração mencionada no subitem anterior implicará o não recebimento, pelo Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da proposta de preço e de habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

**3.4** - Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

**3.5** - Iniciada a abertura dos envelopes, não caberá desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**3.6** - A apresentação da declaração de preenche os requisitos exigidos para a habilitação, da proposta e dos documentos de habilitação poderá se dar pelos seguintes meios:

- a)** entrega pessoal pelo representante credenciado ao Pregoeiro, se presente à sessão do Pregão, na forma indicada no subitem 3.3.1;
- b)** por remessa postal (por carta registrada ou aviso de recebimento por mão própria) ou outro meio, que reste comprovado, de forma inequívoca, que o Pregoeiro tenha efetivamente recebido o documento original em tempo hábil para a devida apreciação.

**3.7** - A remessa via postal deverá obedecer aos seguintes requisitos:

**3.7.1** - A proposta de preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, na forma estabelecida no item 3.1, e, adicionalmente, ao seguinte:

- a)** os referidos envelopes deverão ser adicionados num terceiro envelope,



igualmente fechado e indevassável;

**b)** este terceiro envelope deverá conter em sua parte externa os seguintes dizeres: nome da licitante, número da licitação, número do processo e a data e horário da sessão pública dos procedimentos do Pregão.

**3.7.2** - A declaração de que preenche os requisitos exigidos para a habilitação (Anexo 8), bem como a declaração de enquadramento na definição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, para os fins dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 (Anexo 7), será apresentada fora dos envelopes de nº 1 e de nº 2, porém encartada dentro desse terceiro envelope.

**3.8** - O SENADO e o Pregoeiro não se responsabilizarão por eventuais atrasos ou extravios de correspondência relativas às remessas via postal, sendo desconsiderados aqueles documentos entregues ao Pregoeiro depois de declarada a abertura da sessão, ocasionando, portanto, a não aceitação da licitante correspondente no certame licitatório.

## CAPÍTULO IV - DA PROPOSTA

**4.1** - A proposta, que deverá constar do envelope de nº 1, com prazo de validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data prevista para abertura desta licitação, com prazo de entrega do objeto de até 30 (trinta) dias, a partir do recebimento da nota de empenho, impressa em duas vias, na língua portuguesa, sem rasuras, com nome e endereço completos, telefone (fax), CNPJ, números da agência, conta corrente e banco, número da licitação, dia e hora de abertura, datada e assinada pelo responsável legal, deverá conter, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação:

**4.1.1** - **especificação detalhada, marca, modelo do objeto cotado e prospecto do fabricante** (contendo os dados técnicos do objeto cotado), conforme Anexo 2 (Especificações), vedada a cotação de opção;

**4.1.2** - **preços unitário e total por item**, expressos em algarismo arábico, na moeda Real, considerados apenas até os centavos, compreendendo todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto do contrato;

**4.1.3** - **prazo de garantia** de, no mínimo, 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo.

**4.2** - Na verificação de erro de cálculo entre o preço unitário e o total, prevalecerá sempre o unitário, e entre o valor expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá o por extenso, para efeito de saneamento.

**4.3** – Não é permitido à licitante cotar quantidade inferior àquela estabelecida nas especificações deste edital e seus anexos

**4.4** - Em nenhuma hipótese a proposta apresentada poderá ser alterada, admitida, a critério do Pregoeiro, apenas alterações de caráter absolutamente formal.



**4.5** - A apresentação da proposta implica a aceitação plena e total das condições deste edital e seus anexos.

## **CAPÍTULO V - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**5.1** - Para julgamento das propostas o Pregoeiro levará em consideração o **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as mesmas.

**5.2** - Abertos os envelopes “PROPOSTA” de todos os participantes, o Pregoeiro, em consonância com o estabelecido no item 5.1, declarará as propostas classificadas e desclassificadas e, em seguida, convocará o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela para fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

**5.2.1** - Para fins do estabelecido no item 5.2, serão corrigidos pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.

**5.3** - Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, sendo ainda desclassificada a proposta que consignar preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

**5.4** - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.2, o Pregoeiro convocará para a etapa de lances verbais as 3 (três) melhores propostas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

**5.5** - Verificado o empate entre as propostas escritas, para efeito da classificação das licitantes convocadas para a sessão de lances verbais, conforme dispõe o art. 9º da Lei nº 10.520/2002, c/c o art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993, deverá ser aplicado o direito de preferência estabelecido no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**5.6** - No caso de persistir o empate entre as melhores propostas ou comprovada a inviabilidade de aplicação da regra de preferência citada no item anterior, o Pregoeiro procederá ao sorteio, observado o disposto no art. 45, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

**5.7** - Às licitantes que forem convocadas para a etapa de lances verbais será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a começar da autora da proposta considerada como a de maior preço.

**5.8** - Havendo participação de microempresas, empresas de pequeno porte e/ou sociedades cooperativas na sessão de lances verbais do presente certame, serão observados, antes da declaração da licitante vencedora, os critérios de preferência estabelecidos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.8.1** - Encerrada a fase de ofertas de lances ou na hipótese da existência de apenas propostas escritas, caso a melhor proposta não tenha sido ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e houver



proposta apresentada por alguma(s) dessas pessoas jurídicas, com valor até 5% (cinco por cento) superior à menor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

- a)** a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa será convocada a apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão do direito de preferência, situação em que, atendidas às exigências habilitatórias, será adjudicado a seu favor o objeto desta licitação;
- b)** não sendo vencedora a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite fixado no “caput” deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas no limite estabelecido no “caput” deste subitem, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência.

**5.8.2** - Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**5.9** - Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

**5.10** - Encerrada a etapa competitiva de lances e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, observado o disposto nos itens 4.1 e 4.2, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade quanto ao objeto e ao valor da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**5.11** - Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**5.12** - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será habilitada e declarada a proponente vencedora e, não havendo manifestação **imediata e motivadamente** pela interposição de recurso, conforme Capítulo VII deste edital, ser-lhe-á adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta vencedora.

**5.13** - Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, desde que não tenha havido manifestação pela interposição de recurso.

**5.14** - Ocorrendo a hipótese prevista nos itens **5.12** ou **5.13**, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a vencedora para que seja obtido preço melhor.



**5.15** – É facultado ao Pregoeiro promover vistoria nas instalações do fornecedor com a finalidade de comprovar a capacidade de fornecimento.

**5.16** - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstaciada, que será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelas licitantes presentes.

**5.17** - A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao Pregoeiro, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitários e total da proposta.

**5.18** - Em substituição ao procedimento previsto no item anterior, as licitantes poderão optar por trazer, além da proposta escrita, a cópia da mesma em meio magnético, de modo que aquela que for declarada vencedora possa proceder à recomposição dos preços ao término da sessão e imprimi-la para anexação aos autos, no mesmo modelo da proposta original.

**5.19** - A adjudicação do Pregoeiro ficará sujeita à homologação pela autoridade competente.

## CAPÍTULO VI - DA HABILITAÇÃO

**6.1** - O envelope de nº 2 (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter os documentos relacionados nos **subitens 6.1.1 a 6.1.5, sob pena de inabilitação:**

### **6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a) atos constitutivos e suas respectivas alterações** devidamente registrados e/ou um dos documentos mencionados no artigo 28 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

### **6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL:**

**a) prova de inscrição no CNPJ** – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do MF – Ministério da Fazenda;

**b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, municipal ou do Distrito Federal (DIF);**

**c) prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRF);**

**d) prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS (CND);**

**e) prova de regularidade com a Fazenda Pública, mediante a apresentação exclusiva dos seguintes documentos:**

**e.1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional conjuntamente com a Secretaria da Receita Federal;



**e.2) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda estadual ou do Distrito Federal**, expedida pela Secretaria da Fazenda; e

**e.3) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda municipal**, expedida pela Secretaria da Fazenda.

#### **6.1.3 - CAPACIDADE TÉCNICA:**

**a) Atestado de Capacidade Técnica** expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando que a licitante prestou, a contento, fornecimento compatível com o objeto licitado.

#### **6.1.4 - IDONEIDADE FINANCEIRA:**

**a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis** do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, mediante os seguintes critérios:

I. peso 2 (dois) ao ILG – Índice de Liquidez Geral, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{ELP}}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

II. peso 1 (um) ao ILC – Índice de Liquidez Corrente, obtido a partir da fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}}, \text{ onde:}$$

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

III. IM – Índice Médio, obtido a partir da fórmula:

$$\text{IM} = \frac{(\text{ILG} \times 2) + (\text{ILC} \times 1)}{3}$$

IV. IME – Índice Médio Exigido: igual ou maior que **0,8 (oito décimos)**.

**b) Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.



#### 6.1.5 - APRESENTAR, AINDA, OS SEGUINTE DOCUMENTOS:

- a) declaração** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º; da Constituição Federal, conforme modelo constante do Anexo 4;
- b) declaração**, sob as penas da lei, de que a licitante não se encontra em qualquer situação prevista no item 2.2 deste edital, conforme modelo constante do Anexo 5;
- c) declaração** de fato impeditivo superveniente, conforme modelo constante do Anexo 6.

**6.2** - Qualquer documento exigido no item 6.1 poderá ser apresentado nesta licitação por cópia autenticada em cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial.

**6.2.1** - O membro da equipe de apoio somente efetuará a autenticação do documento mediante a apresentação do original e de uma cópia legível.

**6.3** - Caso a licitante tenha mais de um domicílio, deverá apresentar documentos para habilitação relativamente a apenas um deles, com o mesmo CNPJ.

**6.4** - O documento que não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor não será habilitante quando o intervalo entre a data de expedição ou revalidação e a data de abertura da presente licitação for superior a 180 (cento e oitenta) dias corridos. Excetua-se o documento cuja validade é indeterminada.

**6.5** – O **Certificado de Registro Cadastral**, expedido pelo SENADO ou por órgão ou entidade federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, substitui os documentos relacionados para habilitação jurídica e regularidade fiscal e, ainda, a Certidão Negativa de Falência ou Concordata.

**6.6** - Da habilitação de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006:

- a)** as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para a comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- b)** havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, na forma do art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c)** a não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os



licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **CAPÍTULO VII - DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS**

**7.1** - Qualquer solicitação de esclarecimento, providência ou impugnação referente a este ato convocatório deverá atender aos requisitos do art. 12, *caput*, e §§ 1º e 2º, do Anexo I do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 (Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão).

**7.2** - Os recursos apresentados pelas licitantes serão dirigidos ao Senhor Diretor-Geral, por intermédio do Pregoeiro, nos termos do art. 4º, incisos XVIII, XIX, XX e XXI, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do art. 15, inciso VI, c/c com o art. 16, inciso VIII, e art. 18 do Ato nº 29/2003 da Comissão Diretora do SENADO.

**7.3** - Toda impugnação ou razão de recurso referente a este ato convocatório deverá ser protocolizado no Serviço de Protocolo Administrativo do SENADO, localizado no térreo do Edifício Anexo I, no horário das 9:00 às 17:00 h, em dias úteis.

**7.4** - O Pregoeiro desconsiderará qualquer impugnação, razão de recurso ou informação que não esteja no original, ainda que devidamente protocolizado.

## **CAPÍTULO VIII - DAS OBRIGAÇÕES E PENALIDADES**

**8.1** - Homologada esta licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o contrato no prazo de até 5 (cinco) dias úteis da convocação, ficando sujeita à multa de 20% (vinte por cento) sobre o seu valor global, caso se recuse ao cumprimento desse procedimento nesse prazo, sem prejuízo das outras sanções previstas em lei.

**8.2** - Caso adjudicatária não cumpra o estabelecido no item anterior, o SENADO convocará as licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

**8.3** - As licitantes subseqüentes, na hipótese de aceitarem a convocação prevista no item 8.2, *in fine*, e, posteriormente, recusarem-se a assinar o contrato, ficarão também sujeitas às sanções referidas no item 8.1.

**8.4** - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções administrativas, assegurar-se-á o direito à ampla defesa.

## **CAPÍTULO IX- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**9.1** - A entrega da proposta e da documentação implica aceitação plena e irrestrita das condições e termos que regem o presente Pregão.

**9.2** - Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação” em um único momento, em face do exame da proposta/documentação com os requisitos deste edital, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão



consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

**9.2.1** - A interrupção dos trabalhos de que trata o item 9.2 somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

**9.2.2** - Os envelopes não abertos, já rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**9.2.3** - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura do contrato ou documento equivalente (nota de empenho) pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o que ficarão por 10 (dez) dias à disposição das licitantes interessadas e, ao final deste prazo, sem que sejam retirados, os mesmos serão destruídos.

**9.3** - Este edital e seus anexos integrarão o contrato que venha a ser firmado com o SENADO, independentemente de transcrição.

**9.4** - Integram este edital os seguintes anexos:

- a)** Anexo 1 (Termo de Referência);
- b)** Anexo 2 (Especificações);
- c)** Anexo 3 (Minuta de Contrato);
- d)** Anexos 4 a 8 (modelos de declaração).

**9.5** - É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo desta licitação.

**9.6** – As demais disposições obrigatórias definidas nos incisos do art. 40 da Lei nº 8.666/93 estão previstas nos anexos deste edital.

**9.7** - Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**9.8** - A cópia deste edital poderá ser obtida mediante a apresentação do comprovante de pagamento da taxa de R\$ 10,00 (dez reais), por intermédio da **GRU** (Guia de Recolhimento da União), em 02 (duas) vias, a ser entregue na Secretaria da CPL, no 16º andar do Edifício Anexo I do SENADO, nos dias úteis, das 8:30 às 12:00 horas e



das 14:00 às 18:00 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação e as situações previstas no subitem 9.7 deste edital, telefone (0xx61) 3303-3036 e 3303-3014, ou pelo site [www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes](http://www.senado.gov.br/sf/portaltransparencia/licitacoes).

Brasília, 26 de março de 2010.

**LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA**  
**Pregoeiro**



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO Nº 055/2010**

**ANEXO 1**

**Processo nº 011.623/08-0**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>OBJETO</b>	Aquisição de televisores e monitores LCD, reproduutor de DVD, blu-ray player e seletor de sinais VGA, com prestação de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos
<b>QUANTIDADE</b>	Conforme o Anexo 2 (Especificações)
<b>ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO</b>	Conforme o Anexo 2 (Especificações)
<b>VALOR ESTIMADO DA AQUISIÇÃO</b>	R\$ 132.634,63 (cento e trinta e dois mil seiscentsos e trinta e quatro reais e sessenta e três centavos)
<b>JUSTIFICATIVA</b>	Atender à solicitação de diversos órgãos do Senado Federal no que concerne ao fornecimento de equipamentos para exibição de vídeo.
<b>PRAZO DE ENTREGA</b>	Até 30 (trinta dias) dias a contar do recebimento da nota de empenho.
<b>PRAZO DE GARANTIA</b>	De, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Recebimento Definitivo.
<b>ADJUDICAÇÃO</b>	Menor Preço Por Item.
<b>CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b>	Natureza da despesa: 4.4.90.52 Programa de trabalho: 000040
<b>LOCAL DE ENTREGA</b>	Almoxarifado da Secretaria Técnica de Eletrônica do Senado Federal – STEL
<b>UNIDADE FISCALIZADORA</b>	Comissão instituída pelo Ato do 1º Secretário nº 42 de 2009.

Brasília, 26 de março de 2010.

**LUCIANO FREITAS DE OLIVEIRA**  
Pregoeiro



## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

PREGÃO Nº 055/2010

### ANEXO 2

Processo nº 011.623/08-0

### ESPECIFICAÇÕES

---

**Observação: as marcas e modelos citados neste anexo servem apenas como referência.**

---

#### ITEM 01 - TELEVISOR LCD DE 15" (quinze polegadas).

Quantidade: 01 (uma)

Unidade: Un.

##### Características Técnicas Mínimas:

- a. Deverá ser do tipo LCD com formato de tela Widescreen (16:9) com 15" (quinze polegadas).
- b. Deverá possuir brilho de, no mínimo, 400 cd/m<sup>2</sup>.
- c. Deverá possuir contraste de, no mínimo, 500:1.
- d. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1024 x 768 pixels.
- e. Deverá possuir som estéreo e segundo canal de programa de áudio (SAP).
- f. Deverá possuir decodificador close caption.
- g. Deverá possuir sintonizador de canais para cobrir a faixa de VHF, UHF e CATV.
- h. Deverá possuir sistema de recepção trinorma (NTSC/PAL-M e PAL-N).
- i. Deverá possuir alto-falantes incorporados, com a potência de, no mínimo, 5 W (cinco watts rms).
- j. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões:
  - I. 1 (uma) entrada RGB (VGA) para PC.
  - II. 1 (uma) entrada de vídeo componente.
  - III. 1 (uma) entrada de vídeo composto A/V.
  - IV. 1 (uma) entrada de antena – RF.
- k. Alimentação: 110 a 220 VAC – 50/60 Hz – mudança automática.
- l. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo LC1510Z do fabricante Semp Toshiba.

##### Acessórios que deverão ser previstos e fornecidos pela licitante:

- m. 1 (um) suporte de parede compatível com o modelo do televisor a ser fornecido.
- n. Suporte de mesa original.
- o. Controle remoto original.
- p. Manual de instruções original em português.



**ITEM 02 – TELEVISOR LCD DE 32” (trinta e duas polegadas).**

Quantidade: 12 (doze)

Unidade: Un.

**Características Técnicas Mínimas:**

- a. Deverá ser do tipo LCD com formato de tela Widescreen (16:9) com 32” (trinta e duas polegadas).
- b. Deverá possuir som estéreo e segundo canal de programa de áudio (SAP).
- c. Deverá possuir decodificador close caption.
- d. Deverá possuir sintonizador de canais para cobrir a faixa de VHF, UHF e CATV.
- e. Deverá possuir sistema de cor trinorma: PAL-M, PAL-N e NTSC.
- f. Deverá possuir alto-falantes incorporados, com a potência de, no mínimo, 5W+5W (cinco watts rms por canal).
- g. Deverá ser HDTV Ready (pronto para TV Digital).
- h. Deverá possuir brilho de, no mínimo, 450 cd/m<sup>2</sup>.
- i. Deverá possuir contraste de, no mínimo, 5.000:1.
- j. Deverá possuir tempo de resposta típico de, no máximo, 8 ms.
- k. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões:
  - I. 1 (uma) entrada HDMI.
  - II. 1 (uma) entrada RGB (VGA) para PC.
  - III. 1 (uma) entrada de vídeo componente.
  - IV. 1 (uma) entrada de vídeo composto A/V.
  - V. 1 (uma) entrada de antena – RF.
- l. Deverá possuir alimentação elétrica cobrindo a faixa de 110 a 220 Vac (60 Hz) com seleção automática.
- m. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às dos modelos: 32PFL (Philips), 32 (LG), LN32 (Samsung).
- n. As marcas e modelos aqui apresentados servem apenas como referência.

**Acessórios que devem ser fornecidos para cada televisor:**

- o. 1 (um) suporte de parede compatível com o modelo do televisor a ser fornecido.
- p. Suporte de mesa original.
- q. Controle remoto original.
- r. Manual de instruções original em português.

---

**ITEM 03 - TELEVISOR LCD DE 42” (quarenta e duas polegadas) FULL HD.**

Quantidade: 06 (seis)

Unidade: Un.

**Características Técnicas Mínimas:**

- a. Deverá ser do tipo LCD com formato de tela Widescreen (16:9) com diagonal de 42” (quarenta e duas polegadas).
- b. Deverá possuir resolução de 1920 x 1080, Full HD.
- c. Deverá possuir brilho de, no mínimo, 450 cd/m<sup>2</sup>.
- d. Deverá possuir contraste de, no mínimo, 10.000:1.
- e. Deverá possuir tempo de resposta típico de, no máximo, 8 ms.



- f. Deverá possuir som estéreo e segundo canal de programa de áudio (SAP).
- g. Deverá possuir decodificador close caption.
- h. Deverá possuir sintonizador de canais para cobrir a faixa de VHF, UHF e CATV.
- i. Deverá possuir sistema de cor trinorma: PAL-M, PAL-N e NTSC.
- j. Deverá possuir alto-falantes incorporados, com a potência de, no mínimo, 10w+10w (dez watts rms por canal).
- k. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões:
  - I. 1 (uma) entrada HDMI.
  - II. 1 (uma) entrada RGB (VGA) para PC.
  - III. 1 (uma) entrada de vídeo componente.
  - IV. 1 (uma) entrada de vídeo composto A/V.
  - V. 1 (uma) entrada de antena – RF.
- l. Deverá possuir alimentação elétrica cobrindo a faixa de 110 a 220 Vac (60 Hz) com seleção automática.

**Acessórios que devem ser fornecidos pela licitante:**

- m. 1 (um) suporte de parede compatível com o modelo do televisor a ser fornecido.
- n. Suporte de mesa original.
- o. Controle remoto original.
- p. Manual de instruções original em português.

---

**ITEM 04 - TELEVISOR LCD DE 46" (quarenta e seis polegadas) FULL HD.**

Quantidade: 05 (cinco)

Unidade: Un.

**Características Técnicas Mínimas:**

- a. Deverá ser do tipo LCD com formato de tela 16:9 com 46" (quarenta e seis polegadas).
- b. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1920x1080p – Full HD.
- c. Deverá possuir brilho de, no mínimo, 450 cd/m<sup>2</sup>.
- d. Deverá possuir contraste de, no mínimo, 10.000:1.
- e. Deverá possuir tempo de resposta típico de, no máximo, 6ms.
- f. Deverá possuir som estéreo e segundo canal de programa de áudio (SAP).
- g. Deverá possuir decodificador close caption.
- h. Deverá possuir sintonizador de canais para cobrir a faixa de VHF, UHF e CATV.
- i. Deverá possuir sistema de cor trinorma: PAL-M, PAL-N e NTSC.
- j. Deverá possuir alto-falantes incorporados, com a potência de, no mínimo, 10W+10W (dez watts rms por canal).
- k. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões:
  - I. 1 (uma) entrada HDMI.
  - II. 1 (uma) entrada RGB (VGA) para PC – D sub.
  - III. 1 (uma) entrada de vídeo componente.
  - IV. 1 (uma) entrada de vídeo composto A/V.



V. 1 (uma) entrada de antena – RF.

I. Deverá possuir alimentação elétrica cobrindo a faixa de 110 a 220 Vac (60 Hz) com seleção automática.

**Acessórios que devem ser previstos e fornecidos pela licitante:**

m. 1 (um) suporte de parede compatível com o modelo do televisor a ser fornecido.  
n. Suporte de mesa original.  
o. Controle remoto original.  
p. Manual de instruções original em português.

---

**ITEM 05 – TELEVISOR LCD DE 52" (cinquenta e duas polegadas)**

Quantidade: 02 (duas)

Unidade: Un.

**Características Técnicas Mínimas:**

a. Deverá ser do tipo LCD com formato de tela Widescreen (16:9) com 52" (cinquenta e duas polegadas).  
b. Deverá possuir brilho de, no mínimo, 400 cd/m<sup>2</sup>.  
c. Deverá possuir contraste de, no mínimo, 10.000:1.  
d. Deverá possuir tempo de resposta típico de, no máximo, 8 ms.  
e. Deverá possuir som estéreo e segundo canal de programa de áudio (SAP).  
f. Deverá possuir decodificador close caption.  
g. Deverá possuir sintonizador de canais para cobrir a faixa de VHF, UHF e CATV.  
h. Deverá possuir sistema de cor trinorma: PAL-M, PAL-N e NTSC.  
i. Deverá possuir alto-falantes incorporados, com a potência de, no mínimo, 10W+10W (dez watts rms por canal).  
j. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões:  
I. 1 (uma) entrada HDMI.  
II. 1 (uma) entrada RGB (VGA) para PC.  
III. 1 (uma) entrada de vídeo componente.  
IV. 1 (uma) entrada de vídeo composto A/V.  
V. 1 (uma) entrada de antena – RF.  
k. Deverá possuir alimentação elétrica cobrindo a faixa de 110 a 220 Vac (60 Hz) com seleção automática.  
l. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo LN52 do fabricante Samsung.

**Acessórios que devem ser fornecidos pela licitante:**

m. 1 (um) suporte de parede compatível com o modelo do televisor a ser fornecido.  
n. Suporte de mesa original.  
o. Controle remoto original.  
p. Manual de instruções original em português.

---



## ITEM 06 – MONITOR LCD DE 24" (vinte e quatro polegadas) PARA VIDEOGRAFISMO.

Quantidade: 10 (dez)

Unidade: Un.

### Características Técnicas Mínimas:

- a. Deverá ser do tipo LCD com formato de tela Widescreen (16:9 ou 16:10) com 24" (vinte e quatro polegadas).
- b. Deverá possuir altura máxima, quando montado com o pedestal/base fornecido, de, no máximo, 480 mm (quatrocentos e oitenta milímetros).
- c. Deverá possuir resolução de, no mínimo, 1920 x 1200 pixels.
- d. Deverá possibilitar a exibição de, no mínimo, 16 milhões de cores.
- e. Deverá possuir contraste de, no mínimo, 10.000:1.
- f. Deverá possuir brilho de, no mínimo, 300 cd/m<sup>2</sup>.
- g. Deverá possuir tempo de resposta típico de, no máximo, 5 ms.
- h. Deverá possuir ângulo de visualização (horizontal e vertical) igual ou superior a 160°.
- i. Deverá possuir alto-falantes incorporados, com a potência de, no mínimo, 2W+2W (dois watts rms por canal).
- j. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes taxas de freqüência para PC: horizontal: 74.000 Hz, vertical: 75 Hz.
- k. Deverá possuir compatibilidade com os sinais 1080i/1080p.
- l. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões:
  - I. 1 (uma) entrada HDMI.
  - II. 1 (uma) entrada S-vídeo.
  - III. 1 (uma) entrada RGB (VGA) para PC (HD15).
  - IV. 1 (uma) entrada de vídeo componente.
  - V. 1 (uma) entrada de vídeo composto A/V.
  - VI. 1 (uma) entrada de áudio estéreo.
- m. Deverá possuir moldura frontal com predominância da cor preta ou prateada.
- n. Deverá possuir pedestal removível com ajuste angular (inclinável) para a parte posterior/anterior.
- o. Deverá possuir alimentação elétrica cobrindo a faixa de 110 a 220 Vac (60 Hz) com seleção automática.
- p. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo T240M do fabricante Samsung.

### Acessórios que devem ser fornecidos pela licitante:

- q. Suporte de mesa original.
- r. Cabo D-Sub (mini D-Sub 15 pinos).
- s. Cabo DVI-D.
- t. Cabo HDMI.
- u. Cabo AC.
- v. Manual de instruções original em português.

---

## ITEM 07 – REPRODUTOR DE DVD (player).

Quantidade: 01 (uma)



Unidade: Un.

**Características Técnicas Mínimas:**

- a. Deverá reproduzir, no mínimo, discos do seguinte tipo: DVD, DVD-R, DVD-RW, DVD+R, DVD+RW, VCD, SVCD, CD-R e CD-RW.
- b. Deverá reproduzir arquivos de áudio no formato MP3.
- c. Deverá possuir display luminoso frontal, embutido no aparelho, para informações, no mínimo de tempo decorrido.
- d. Deverá possuir o sistema Progressive Scan.
- e. Deverá possuir reprodução, no mínimo, nos seguintes sistemas de cor: PAL-M, NTSC.
- f. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões de saída:
  - I. 01 saída de áudio analógico estéreo.
  - II. 01 saída de vídeo composto.
  - III. 01 saída de vídeo componente.

**Acessórios que deverão ser previstos e fornecidos pela licitante vencedora:**

- g. Controle remoto original.
- h. Manual de instruções original em português.

---

**ITEM 08 – BLU-RAY PLAYER**

Quantidade: 01 (uma)

Unidade: Un.

**Características Técnicas Mínimas:**

- a. Deverá ser do tipo reprodutor de Blu-Ray de mesa.
- b. Resolução Full HD: 1080p.
- c. Deverá permitir a reprodução de discos Blu-ray, DVD e CD.
- d. Deverá possuir compatibilidade com os formatos de disco: BD-ROM/-RE/-R/-RW, DVD-ROM, CD-R/-RW.
- e. Deverá possuir display luminoso frontal, embutido no aparelho, para informações, no mínimo, de tempo decorrido.
- f. Deverá possuir, no mínimo, as seguintes conexões:
  - I. 1 (uma) conexão HDMI.
  - II. 1 (uma) saída de vídeo componente.
  - III. 1 (uma) entrada de vídeo composto A/V.
  - IV. Saída de áudio analógica (2 canais estéreo).
- g. Deverá possuir alimentação elétrica cobrindo a faixa de 110 a 220 Vac (60 Hz) com seleção automática.

**Acessórios que deverão ser previstos e fornecidos pela licitante vencedora:**

- h. (1) cabo de AC.
- i. (1) cabo HDMI.
- j. Controle remoto original.
- k. Manual de instruções original em português.



## ITEM 09 – SELETOR DE SINAIS VGA.

Quantidade: 01 (uma)

Unidade: Un.

### Características Técnicas Mínimas:

- a. Deverá possuir duas entradas VGA/XGA para ligação de dois microcomputadores.
- b. Deverá possuir duas saídas para ligação do monitor VGA/XGA de cada microcomputador.
- c. Deverá possuir uma saída SVGA para ligação de equipamentos compatíveis com o sinal de entrada.
- d. Deverá possuir conector do tipo DB 15 fêmea para conexões.
- e. Deverá possibilitar resolução mínima de 1024x768.
- f. Tensão de alimentação 220 VAC 60Hz.
- g. Deverá possuir características técnicas similares ou superiores às do modelo SM210 do fabricante TRANSCORTEC.



**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL**

**PREGÃO Nº 055/2010**

**ANEXO 3**

**(Processo nº 011.623/08-0)**

**MINUTA DO CONTRATO**

**CONTRATO Nº**

Que entre si celebram, de um lado,  
o SENADO FEDERAL e, do outro,  
.....,  
para a aquisição de equipamentos.

**A UNIÃO**, por intermédio do SENADO FEDERAL, doravante denominado SENADO ou CONTRATANTE, com sede na Praça dos Três Poderes, em Brasília-DF, CNPJ nº 00.530.279/0001-15, neste ato representado pelo seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, e \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, fax nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_, telefone nº (\_\_\_\_) \_\_\_\_-\_\_\_\_ e \_\_\_\_-\_\_\_\_, CNPJ-MF nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, CI \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_/\_\_\_\_, CPF nº. \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do PREGÃO nº 055/2010, homologado pelo Senhor Diretor-Geral \_\_\_\_\_, às fls. ... do Processo nº 011.623/08-0, incorporando o edital e a proposta apresentada pela CONTRATADA, fls. \_\_\_\_/\_\_\_\_ a este instrumento, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e dos Atos nºs 24/98 e 29/03, ambos da Comissão Diretora do SENADO, e das cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a **aquisição de televisores e monitores LCD, reproduutor de DVD, blu-ray player e seletor de sinais VGA, com prestação de assistência técnica durante o período de garantia dos equipamentos**, de acordo com as especificações constantes do Anexo 2 do edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

São obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste contrato ou decorrentes da natureza do ajuste:

- I** - manter durante a execução deste contrato as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação;
- II** - apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver; e



**III** - efetuar o pagamento de seguros, tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, assim como quaisquer outras despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução deste contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por quaisquer danos causados ao SENADO ou a terceiros, por ação ou omissão de seus empregados, ou prepostos, decorrentes da execução deste contrato.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA não poderá ceder os créditos, nem sub-rogar direitos e obrigações deste contrato a terceiros.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Aplicam-se a este contrato as disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO**

A CONTRATADA entregará os equipamentos e acessórios novos e sem uso, de acordo com a marca e características discriminadas em sua proposta, acondicionados adequadamente em caixas lacradas permitindo completa segurança durante o transporte, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos** a contar da assinatura deste contrato, no Almoxarifado da Secretaria Técnica de Eletrônica – STEL, localizada na Praça dos Três Poderes, Anexo II, Bloco B, Subsolo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com os equipamentos, manuais completos de operação, de manutenção e assistência técnica, em português, inglês ou espanhol.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O prazo de garantia do objeto, contra defeito de fabricação e funcionamento, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do “Termo de Recebimento Definitivo”, excluídas as peças e componentes que se desgastam naturalmente com o uso regular, observado o disposto no art. 12 c/c arts. 26 e 27 do Código de Proteção e Defesa do Consumidor.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – A CONTRATADA responderá, durante o período de garantia de fábrica do objeto, por quaisquer procedimentos necessários junto ao fabricante, de forma a assegurar prontamente ao SENADO a assistência técnica e, inclusive, a substituição de peças, caso seja necessário, e do equipamento por um novo, na ocorrência de, no mínimo 3 (três) defeitos que comprometam o seu uso normal dentro do período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sem qualquer ônus adicional para o SENADO.

**PARÁGRAFO QUARTO** – Durante o prazo de garantia a contratada prestará serviços de Assistência Técnica, sendo que o atendimento à chamada de conserto coberto pela garantia, não poderá ser superior a **24 (vinte e quatro) horas**, a contar da solicitação do gestor, sem nenhum ônus ao SENADO.



**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando absolutamente necessário, a CONTRATADA removerá, parcial ou totalmente, o bem objeto deste contrato para reparo na assistência técnica autorizada, mediante autorização escrita do gestor, devendo restituí-lo em perfeito estado de funcionamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, e sem qualquer ônus adicional para o SENADO, inclusive quanto ao respectivo transporte.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Na impossibilidade do cumprimento da manutenção corretiva no prazo previsto no parágrafo quinto, a CONTRATADA deverá fornecer outro equipamento com as mesmas características técnicas para atender as necessidades do SENADO.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** – A restituição do equipamento fornecido de acordo com o parágrafo sexto ocorrerá após a manutenção e devolução do equipamento original.

**PARÁGRAFO OITAVO** - A CONTRATADA deverá substituir o equipamento, por um novo, na ocorrência de 3 (três) ou mais defeitos que comprometam o seu uso normal, dentro do período de 90 (noventa) dias corridos, a contar da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, sem custos adicionais para o SENADO.

**PARÁGRAFO NONO** - A CONTRATADA assegurará a disponibilidade de peças de reposição pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, a partir da expedição do “termo de recebimento definitivo” do objeto, bem como indicará as empresas autorizadas no Distrito Federal para prestação de assistência técnica ao equipamento.

**PARÁGRAFO DÉCIMO** – Ao SENADO não caberá qualquer ônus pela rejeição de equipamentos ou serviços considerados inadequados pelo gestor.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

Executado este contrato, o seu objeto será recebido:

- I - provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos equipamentos com a especificação;
- II - definitivamente, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após **verificação das quantidades e especificações do objeto**, que comprove a qualidade dos equipamentos e sua adequação aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O SENADO pagará à CONTRATADA, pelo objeto deste contrato, o(s) valor(es) a seguir, conforme proposta de fls.

Item	Quant.	Un.	Especificações	Preço unitário
<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>				



**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O valor global do presente instrumento é de R\$ ..... (.....).

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O preço fixado nesta cláusula comprehende todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O pagamento efetuar-se-á por intermédio de depósito em conta bancária da CONTRATADA, no prazo de 9 (nove) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal em 2 (duas) vias, com a discriminação do produto entregue, acompanhada do original da nota de empenho, não sendo, em nenhuma hipótese, permitida a antecipação de pagamentos.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento ficará condicionado à prévia atestaçāo do gestor na nota fiscal, à entrega dos comprovantes atualizados de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de suspensāo do pagamento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - As eventuais despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças ou agências são de responsabilidade da CONTRATADA.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Havendo vício a reparar em relação à nota fiscal apresentada ou em caso de descumprimento pela CONTRATADA de obrigāo contratual, o prazo constante do parágrafo terceiro desta cláusula será suspenso até que haja reparação do vício ou adimplemento da obrigāo.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre o término do prazo referido no parágrafo terceiro e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicāo da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensāo financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde  $i$  = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

O preço será fixo e irreajustável.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E DAS SUPRESSÕES

A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite legal estabelecido no art. 65, §§ 1º e 2º, inciso



II, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação orçamentária classificada como Programa de Trabalho 000040 e Natureza de Despesa 449052, tendo sido empenhadas mediante a Nota de Empenho nº ..... de ..... de 2010.

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

A CONTRATADA prestará garantia de R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do presente contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, em uma das seguintes modalidades:

- I.** caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II.** seguro-garantia; ou
- III.** fiança bancária.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A CONTRATADA deverá efetivar a prestação da garantia e apresentar o comprovante respectivo na data de assinatura do instrumento contratual.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A garantia será recalculada, nas mesmas condições e proporções, sempre que ocorrer modificação no valor deste contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - No caso de vencimento, utilização ou recálculo da garantia, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da ocorrência do fato, para renová-la ou complementá-la.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após a execução plena deste contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, de acordo com a legislação em vigor.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO**

Caberá à Comissão designada na forma do Ato nº 42 de 2009, do 1.º Secretário do SENADO, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá indicar preposto para representá-la sempre que for necessário.



## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Pelo atraso injustificado na execução deste contrato ou pela sua inexecução total ou parcial, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SENADO e seus órgãos supervisionados por prazo de até 2 (dois) anos;
- IV - impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciamento no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir ao SENADO os prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Sem prejuízo das sanções previstas nos incisos II e V desta cláusula, com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, a CONTRATADA ainda poderá ser impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do SENADO pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o contraditório e a ampla defesa, sempre que ocorrer alguma das seguintes hipóteses:

- I - apresentar documentação falsa;
- II - fraudar na execução do contrato;
- III - comportar-se de modo inidôneo;
- IV - fazer declaração falsa;
- V - cometer fraude fiscal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A ocorrência de algumas das hipóteses constantes do parágrafo anterior enseja a rescisão unilateral deste contrato, sujeitando-se a CONTRATADA à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atraso injustificado na execução deste contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,1% (um décimo por cento), ao dia, sobre a parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.



**PARÁGRAFO QUARTO** - Durante o período de 30 (trinta) dias previsto no parágrafo anterior, a critério do SENADO, este contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das demais sanções.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Findo o prazo limite previsto no parágrafo terceiro sem adimplemento da obrigação, aplicar-se-á, cumulativamente, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida deste contrato, podendo ainda o SENADO, a seu critério, fazer uso da garantia prestada pela CONTRATADA e impor outras sanções legais cabíveis.

**PARÁGRAFO SEXTO** - Além das multas previstas nos parágrafos anteriores, no caso deste contrato vir a ser rescindido por culpa exclusiva da CONTRATADA, será aplicada multa correspondente a até 10% (dez por cento) do valor global deste contrato, fixada, a critério do SENADO, em função da gravidade apurada.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A multa, aplicada após regular processo administrativo, garantido o direito de ampla defesa, será descontada das faturas emitidas pela CONTRATADA ou, se insuficiente, da garantia prestada na forma da cláusula nona deste contrato.

**PARÁGRAFO OITAVO** - O valor remanescente da multa não quitada totalmente deverá ser recolhido à conta do SENADO ou, em último caso, cobrado judicialmente.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão deste contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do SENADO, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o SENADO; ou
- III - judicial, nos termos da legislação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Ao SENADO é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA**

Este contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura e terá duração até 12 (doze) meses após a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo previsto na cláusula quarta, inciso II.

**PARAGRAFO PRIMEIRO** – O prazo de entrega do objeto deste contrato é de 30 (trinta) dias corridos a partir da sua assinatura.

**PARAGRAFO SEGUNDO** – O prazo de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, nos termos do art. 57, § 1º e seus incisos, da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato.

Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Brasília-DF, de 2010.

**REPRESENTANTE  
SENADO FEDERAL**

**REPRESENTANTE  
CONTRATADA**

**Diretor da SADCON**

**Diretor da SSPLAC**



**PREGÃO 055/2010**

**ANEXO 4**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.  
(EMPREGADO MENOR)**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99).

Brasília, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

---

(Representante legal da empresa)



**PREGÃO 055/2010**

**ANEXO 5**

**DECLARAÇÃO DE QUE A LICITANTE NÃO SE ENCONTRA EM QUALQUER  
SITUAÇÃO PREVISTA NO ITEM 2.2 DESTE EDITAL**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no item 2.2 do Edital \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, não estar a empresa, por qualquer motivo, punida com suspensão do direito de licitar com o Senado Federal ou seus órgãos supervisionados, ou declarada inidônea por qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou distrital.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010.

---

(Representante legal da empresa)



**PREGÃO 055/2010**

**ANEXO 6**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS  
SUPERVENIENTES**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, na forma do § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

---

(Representante legal da empresa)



**PREGÃO 055/2010**

**ANEXO 7**

**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE  
E SOCIEDADE COOPERATIVA**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, para fins do disposto no subitem \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser \_\_\_\_\_ (microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

---

(Representante legal da empresa)



**PREGÃO 055/2010**

**ANEXO 8**

**DECLARAÇÃO DE QUE PREENCHE OS REQUISITOS EXIGIDOS PARA A  
HABILITAÇÃO**

A empresa (nome/razão social), CNPJ nº \_\_\_\_\_, estabelecida na (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da CI nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e do CPF nº \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que preenche os requisitos exigidos para sua habilitação no presente processo licitatório (indicar o nº deste Pregão).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2010

---

(Representante legal da empresa)